

|   |   |               |     |     |          |             |
|---|---|---------------|-----|-----|----------|-------------|
| 1 | Creme Hidratante Profissional Para Regeneração. Creme regenerador para hidratação profunda, de uso profissional, indicado para a pele altamente ressecada. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Enriquecido com lanolina, vitamina E, D-pantenol, extrato de aloe vera, proporcionando hidratação profunda. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. O creme deve possuir as seguintes características: Cicatrizante tópico; Anti-inflamatório; Redução da irritabilidade cutânea; Promove a renovação celular; Antioxidante; Hidratante; Promove a recuperação da saúde da pele e repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solventes e outros; Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento. Em frasco plástico de 200ml. Laudos e certificados: - Laudo de BPF (Boas Práticas de Fabricação); - Declaração do fabricante de que o produto contém ativos de regeneração da pele. | NUTRIEX CREME | UND | 900 | R\$10,05 | R\$9.045,00 |
|---|---|---------------|-----|-----|----------|-------------|

**LOTE 6 EXCLUSIVO ME MEI EPP**

Valor Total do Lote: R\$678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

| Item | Descrição   | Marca            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Sabonete Líquido Desengraxante Profissional. Desengraxante Ultra Hidratante de Alto Rendimento. Desengraxante com esfoliante de pedra-pomes indicado para limpeza pesada das mãos. Destinado a uso profissional. Em frasco de 200 ml. Remove facilmente sujeiras pesadas, causadas por graxas, óleos, fuligens, tintas, resinas, cimento, colas, etc. Não contém agentes de petróleo e sais cáusticos; Isento de abrasivos e solventes; Fórmula balanceada com pH fisiológico; Limpa deixando a pele hidratada; Ultra hidratação da pele das mãos, evitando o ressecamento; Agradável fragrância cítrica; Alto rendimento. Laudos e certificados: - Laudo de BPF (Boas Práticas de Fabricação); - Declaração do fabricante de que o produto contém ativos de regeneração da pele. | NUTRIEX SABONETE | UND     | 60     | R\$11,31    | R\$678,00   |

**LOTES FRACASSADOS: 2,3 E 5.**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 9.902,60 (nove mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).** DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO DECOM/PMGP. FONE (42)3220-1000 – RAMAL: 1003

**FASPG**

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

**ANULO** com fundamento no artigo 49 da Lei 8666/93, o procedimento licitatório – modalidade pregão presencial 014/2019 – Contratação de empresa para a construção de muro em alvenaria, com instalação de dois portões, para proteção do local onde funciona o abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica. O presente termo encontra-se embasado no Parecer Jurídico 1.381/2019 e nos autos do processo 1790139/2018.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019.

**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
Presidente

**IPLAN**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI Nº 19/2019 - IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **GASTROCLÍNICA LTDA** portadora do CNPJ 03.616.049/0001-61, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 1610407/2019, do empreendimento denominado Gastroclínica, localizado na Rua Coronel Dulcídio esquina com Rua Riachuelo, s/no, centro, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIVI estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br>.

Ponta Grossa, 14 de agosto de 2019.

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo IPLAN

**PROLAR**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 049.856.399-58, portador da CI-RG nº 8.129.073-3 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

**RESOLVE**

**Rescindir unilateralmente o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 014 do Loteamento Parque dos Sabiás, lote 18, quadra 07 celebrado em 16.12.2016**, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com **ALOISA CARNEIRO MODESTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 070.518.379-31 e CIRG nº 10.508.173-1 SSP-PR.

Fundamenta-se no descumprimento do disposto na cláusula 6ª do instrumento contratual, acerca da cessão do imóvel a terceiros.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a retomada do imóvel em favor da PROLAR, na forma legal e contratual. Observem-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2019.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
Diretor Financeiro - PROLAR

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
EXTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

INÍCIO: 01/08/2019

TÉRMINO: 01/08/2020

ESTAGIÁRIO: **ARIELEN DE ANDRADE WEINERT**

CURSO: Direito

CONVÊNIO: **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AMÉLIA S/C LTDA**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
CONSTITUIÇÃO EM MORA DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**

1) De um lado, a Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, promissária vendedora, sociedade de economia mista municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.670.804/0001-08, sediada no endereço Rua Balduino Taques, 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, sob o nº 42.282, residente na Rua Balduino Taques, 445 – 3º Andar, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP: 84010-050 e,

2) De outro lado, o Sr(a) **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, promissário(a) comprador(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 055.460.009-96, em união estável com **CLAUDÉCIR BATISTELA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 017.614.999-63, proprietários do lote 12, quadra 01, do Conjunto Habitacional Jardim Alto Alegre nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, conforme contrato nº 012 assinado em 15 de fevereiro de 2007.

3) A presente Companhia de Habitação CONSTITUI EM MORA o promissário comprador supracitado, tendo em vista a inadimplência financeira, a qual totaliza, acrescido de multa e juros, o montante de R\$ 5.078,64 (cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4) **Assim sendo, solicita-se comparecimento do(s) mutuário(s) citado(s) no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data de recebimento desta constituição em mora, a fim de efetuar a quitação de seus débitos perante a presente Companhia de Habitação.**

5) Depois de constituído em mora o devedor, se não ocorrer o pagamento do débito em até 30 (trinta) dias, o contrato será considerado rescindido, podendo ensejar a retomada do imóvel pela PROLAR.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019

**DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES**  
OAB/PR nº 42.282

**AMTT**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº035/2018,**  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CNPJ: 05.073.426/0001-99

CONTRATADA: ELISABETE STARK MESSIAS EIRELI ME

CNPJ: 15.212.142/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, conforme cláusula sexta do instrumento originário, em 120 (cento e vinte) dias, com início em 13 de agosto e findo em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019

**ROBERTO PELLISSARI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº035/2018,**  
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CNPJ: 05.073.426/0001-99

CONTRATADA: ELISABETE STARK MESSIAS EIRELI ME

CNPJ: 15.212.142/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em aditar o valor do referido contrato em 25% (vinte e cinco por cento), sendo este valor de R\$ 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais), fazendo o total do contrato em R\$ 41.325,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).